



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 253.237,28 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
1.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	240.575,4
		2
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos

XXX - 4.4.90.51 Obras e Instalações

12.661,86

Art. Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:

Termo de Convênio: N° CNV/396/2024/PGE-SEDUC

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros
1.571.0 vinculados à Educação R\$
240.575,42

Superávit Financeiro:

2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 12.661,86

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 037, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **036, DE 01 DE AGOSTO DE 2024** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por excesso de arrecadação e superávit financeiro.

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de execução do Termo de Convênio N° 396/2024/PGE-SEDUC firmado com o Governo do Estado através da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC**, cujo objeto é construção do muro no Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 036/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 036/2024, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro**, para execução do Convênio Nº **CNV/396/2024/PGE-SEDUC** . DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito